



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

---

*Pratápolis/MG, 14 de fevereiro de 2023*

**OFÍCIO:** 31/2023

**ASSUNTO:** Encaminha projeto de Lei

Excelentíssima Senhora,

Em atenciosa vista, servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“Altera a Lei 2.207 de 07 de fevereiro de 2023 e autoriza a abertura de Crédito Suplementar no orçamento do Exercício Financeiro de 2023.”**

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei, em razão da matéria do projeto, requeremos sua apreciação em caráter de urgência nos termos do artigo 56 da Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.



**DENISE ALVES DE SOUZA NEVES**  
**Prefeita Municipal**

Exma. Sra.  
Leide Janaina Girardi Nestor  
Exma. Presidente da Câmara  
Pratápolis/MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI \_\_\_/2023.

Altera a Lei 2.207 de 07 de fevereiro de 2023 e autoriza a abertura de Crédito Suplementar no orçamento do Exercício Financeiro de 2023.

A Prefeita de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV da Lei Orgânica do Município, resolve propor a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 1º caput da Lei 2.207 de 07 de fevereiro de 2023 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$1.366.721,54 (Um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos) com a seguinte classificação: .....

**Art. 2º** - Dentre as classificações previstas no art. 1º caput da Lei 2.207 de 07 de fevereiro de 2023, ficam excluídas as seguintes:

I – 02.08.01.10.122.0805-1.041-449051

II – 02.08.01.10.122.0805-1.514-449052

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no orçamento fiscal referente ao exercício de 2023, no valor de R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais), com as seguintes classificações:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	08	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0805	Atenção à Saúde da Comunidade
Projeto/Atividade	1.041	Equipar/Construir/Ref./Adaptar Prédio de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

Elemento	449051	Obras e Instalações – Ficha 275 ..... R\$34.000,00
----------	--------	--

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	08	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0805	Atenção à Saúde da Comunidade
Projeto/Atividade	1.514	Aquisição de Máq. / Veículos / Material Permanente
Elemento	449052	Material Permanente – Ficha 279 ..... R\$30.000,00

**Art. 4º** – Constitui fontes de recursos para a abertura dos referidos créditos suplementares, o superávit financeiro.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

  
**DENISE ALVES DE SOUZA NEVES**  
**Prefeita Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

---

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2023.

*Pratápolis, Minas Gerais, 14 de fevereiro de 2023*

**Excelentíssima Senhora Presidente,**

**Nobres Vereadores,**

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei que **“Altera a Lei 2.207 de 07 de fevereiro de 2023 e autoriza a abertura de Crédito Suplementar no orçamento do Exercício Financeiro de 2023.”**

A presente propositura visa regularizar duas classificações de créditos que foram lançadas como abertura de crédito especial através da Lei 2.207 de 07 de fevereiro de 2023, entretanto, em razão da existência pretérita de fichas correspondentes às classificações mencionadas neste projeto, a natureza do crédito passa a ser de Crédito Suplementar, e não especial como foi lançada.

Desta forma, esperamos ter justificado o presente Projeto de Lei, solicitamos sua análise e subsequente aprovação, nos termos da Lei Orgânica Municipal, nos termos de seu artigo 56. Atenciosamente,

  
**DENISE ALVES DE SOUZA NEVES**  
**Prefeita Municipal**